



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Educação do Ceará
Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Parecer nº 057/99

Reconhece a equivalência de estudos de Alvaro Augusto Nóbrega de Oliveira, na Gotha Middle School, da Flórida- USA.

I - RELATÓRIO:

Camille Nóbrega de Oliveira, irmã maior de Alvaro Augusto Nóbrega de Oliveira, solicita a equivalência dos estudos feitos na Gotha Middle School, da cidade de Windermere- Orlando, do Estado da Flórida, E.U.A, aos do sistema escolar do Estado do Ceará, Alvaro fez a 7ª série no Christus, fez a 8ª série (dois semestre nos Estados Unidos e retornou ao Brasil para o Colégio de origem - Colégio Christus.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O pleito é amparado pelo Arts. 245 e 246 da Resolução nº 333/94. Nada a opor.

III - VOTO DO RELATOR:

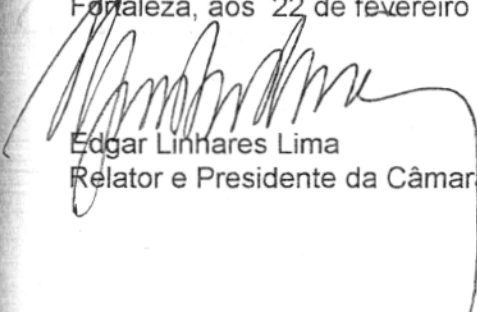
Visto e relatado, somos de Parecer que sejam declarados equivalentes ao deste sistema de ensino, os estudos feitos por Alvaro Augusto Nóbrega de Oliveira, na escola americana acima identificadas, podendo matricular-se na 1ª série do ensino médio.

É o Parecer.

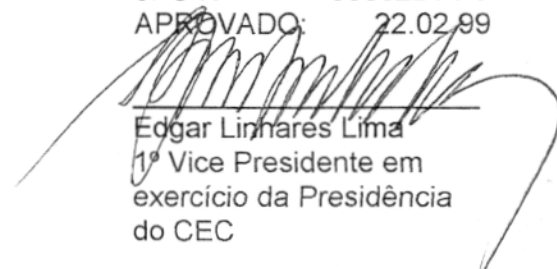
IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo, aprovado pela Câmara e homologado pela Presidência, nos termos da Resol. 340/95 deste Conselho do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 1999.


Edgar Linhares Lima
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 057/99
SPU Nº 99062294-0
APROVADO: 22.02.99


Edgar Linhares Lima
1º Vice Presidente em
exercício da Presidência
do CEC